



**EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022**

PREÂMBULO

INTERESSADO:	Secretária Municipal de Agricultura
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	13226/2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço por Item
OBJETO:	Aquisição de Patrulha Mecanizada composta de um veículo do tipo caminhão com caçamba basculante para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Abadia de Goiás – GO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 07h00min do dia 01/09/2022
SESSÃO DE LANCES	Início às 09h00min do dia 01/09/2022
LOCAL:	http://www.bnccompras.com/. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, no Decreto Federal 10.024/19. e no que couber no Decreto Federal 7.892/13

O Município de Abadia de Goiás, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar **às 09:00 horas, do dia 01 do mês de setembro de 2022** no site <http://www.bnccompras.com/>, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de Patrulha Mecanizada composta de um veículo do tipo caminhão com caçamba basculante para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Abadia de Goiás – GO**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19, aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e por sua equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, **Aquisição de Patrulha Mecanizada composta de um veículo do tipo caminhão com caçamba basculante para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Abadia de Goiás – GO**, segundo as



especificações constantes do **ANEXO I**, do presente Edital, tendo como fonte os recursos do **Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da CONVENIO/MAPA nº 922766/2021 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 47066/2021 e contrapartida do município..**

2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Agricultura.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderá habilitar-se à presente licitação:

3.2.1. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. Que estiver sob o processo de falência ou concordada;

3.2.3. Que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

3.2.4. Que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação na esfera municipal, estadual e federal.

3.2.5. Esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – SEACS, da Agência de Administração de Negócios Públicos do Estado de Goiás – AGANP.

3.2.6. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da **Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás**;

3.3. Para consulta e conhecimento dos interessados, cópia do Edital **PREGÃO ELETRONICO nº 014/2022**. O Edital estará disponível no site www.abadiadegoias.go.gov.br.

3.4. A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. O licitante deverá credenciar por meio do site <http://www.bnccompras.com/>

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, e a presunção de habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico e de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Abadia de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representantes credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.



4.5. A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no pregão eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á inicialmente, pelo cadastramento da(s) Proposta de Preços no sistema Eletrônico, com utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.2. Os licitantes que pretendem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação com Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação com ME ou EPP, sujeitará o licitante as sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes a matéria.

5.4. A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item, e conterá:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- c) o valor unitário do(s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.

5.5. Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da transmissão via e-mail do empenho, a partir da solicitação da Secretaria, devendo ainda ser entregue devidamente revisado, em conformidade com o código brasileiro de trânsito.

5.6. O Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

5.7. Prazo de Garantia mínima de (01) ano para o item cotado.

5.8. Declaração de compromisso de adequação das normas de fabricação atendendo a legislação vigente, segurança e meio ambiente em conformidade de cada item.

5.9. Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismo, com o máximo de duas casas decimais depois da virgula; neles devem estar incluídos ou computados,



necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza.

5.10. O licitante se responsabilizara por todos as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim os lances inseridos durante a sessão pública.

5.11. O licitante acompanhara as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.12. A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.

5.13. Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

6.2. A Sessão será realizada no site **<http://www.bnccompras.com/>**

6.3. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.

6.5. O pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliado ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.6. Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

6.7. Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.9. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a continuidade expressa aos participantes.

6.11. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.12. Depois encerrada a fase de lances, com julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se as sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

7.1. A classificação das propostas validas será feita **pelo critério do menor preço por item**; Será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2. Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3. Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, proverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4. A Empresa vencedora deverá enviar à Equipe de Licitação, a Proposta de preços com os valores oferecidos e, sendo de apresentação obrigatória, somente do vencedor de cada item, do PROSPECTO\CATÁLOGO do equipamento ofertado contendo todas as descrições solicitadas, após a etapa de lances anexadas no e-mail - www.abadiadegoias.go.gov.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, e deverá:

7.5. Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

7.6. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.



7.7. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

7.8. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

7.9. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

7.10. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.11. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

7.12. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

7.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecidos nos itens.

8.1.1 – Habilitação Jurídica:



-
- I - Registro comercial, para empresa individual;
 - II - Cópias autênticas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectiva alteração, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
 - III - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
 - IV - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;
 - V - Documentos Pessoais do sócio Administrador e dos representantes legais das licitantes

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- II - Prova de regularidade tributária/certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
- IV - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do município sede da empresa licitante;
- V - Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;
- VII – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

8.1.3 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa;

8.1.4 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:



-
- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;

8.1.5 – Qualificação Técnica:

I - Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do objeto ofertado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação, O atestado deverá ser em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com nome, cargo, CPF ou RG, carimbo CNPJ, telefone e assinatura;

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



10.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.1.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.1.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados pelos correios ou entregues pessoalmente.

10.1.8. Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.1.9. A hipótese do item anterior não afasta o poder-dever da Prefeitura de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2. Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

11.3. Procedida a homologação, a autoridade competente do Município de Abadia de Goiás enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS



12.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Pedido de Empenho ou Contrato.

12.2. O produto será entregue, com prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

12.2.1. O produto deverá ser entregue no local a ser definido na ORDEM DE FORNECIMENTO.

12.3. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

13.1.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O produto será recebido conforme marca tipo e qualidade especificada na proposta apresentada e aceita por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante a FAZENDA NACIONAL e FGTS.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

14.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.



15 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - O preço apresentado será fixo e irrevogável, expresso em reais.

16 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Abadia de Goiás/Goiás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

17.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

17.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

17.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.



17.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

18.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

18.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

18.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

18.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

18.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

18.7. Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

18.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

18.9. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

18.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estarão (ao) à disposição para retirada no departamento de licitações da Prefeitura de Abadia de Goiás, na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

18.11. Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

18.12. A homologação do PREGÃO será publicada no Placar de Publicações da Prefeitura Municipal.

18.13. Não havendo expediente na Prefeitura, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.14. O Município se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

18.15. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;



ANEXO III – Modelo Procuração;

ANEXO IV – Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos do edital;

ANEXO V – Modelo Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Modelo Declaração Cumprimento do art. 37º;

Anexo VII – Minuta de Contrato

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial dos municípios.

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, aos 17 de agosto de 2022.

**Luciene Tereza da Costa
Pregoeira Municipal**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 014/2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Patrulha Mecanizada composta de um veículo do tipo caminhão com caçamba basculante para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Abadia de Goiás – GO, conforme orçamento já aprovado, com o fito de atender às necessidades deste município, com quantitativo e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do caminhão com caçamba basculante a municipalidade pretende solucionar auxiliará o preparo de áreas para plantio, tratores culturais e apoio a colheita, além de outras atividades relacionadas a produção agropecuária, como a produção leiteira. Outra finalidade será em serviços de terraplenagem, transporte de resíduos, carregamento de materiais de construção, diminuindo também melhorar os custos com locação quando necessário. A aquisição deverá também melhorar a atividade agrícola, consequentemente a econômica.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº de Ordem	QT	UND	Descrição
01	01	UND	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO, ZERO KM, ANO/MODELO – 2022/2022 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PNEUS SEM CÂMARA, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 275CV, TRUCADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, PBT MÍNIMO DE 23.000 KG, SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN / DENATRAN, FAIXAS REFLETIVAS, COM PRÉ - APLICAÇÃO DE FUNDO PRIMER ANTICORROSIVO. TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/ DENATRAN, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA DE FÁBRICA.

3.2 A despesa com a aquisição tem como fonte de recursos do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da CONVENIO/MAPA nº 922766/2021 – PLATAFORMA +BRASIL Nº 47066/2021 e contrapartida do Município.

4. LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO: Sede da secretaria municipal de Agricultura.



4.1. PRAZO DE ENTREGA: após a assinatura do contrato e o recebimento da Nota de Empenho o contratado, conforme autorização de fornecimento ou autorização de entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar o veículo dentro das especificações técnicas.

5.2 Entregar o veículo de acordo com sua proposta e que satisfaça o descrito no item 3 deste Termo de Referência.

5.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas afim da entrega do veículo.

5.4 Não fornecer o veículo que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho.

5.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás - GO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

5.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Contratante, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

6.1.3. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária;

6.1.4. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

6.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar o veículo entregue.

7. RECEBIMENTO DO VEICULO

7.1 Serão considerados para efeito de pagamento, o veículo efetivamente entregue pela CONTRATADA e conferido pelo responsável na hora do recebimento, devendo a conferência ser realizado por servidor autorizado, seguindo na integra os quantitativos conforme requisição, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do andamento do pactuado será realizada pelas Secretarias que administram as dotações orçamentárias utilizadas para a aquisição do objeto contratado.



8.1.1. Acompanhar a entrega do bem, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato.

8.1.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

8.1.3 Informar a Secretária de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do Contrato será computada a partir da data da sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido será efetuado após a entrega de cada veículo.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o veículo discriminado acompanhada da requisição de recebimento.

10.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.4. O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal, pela Secretaria de Administração e Finanças, a qual realizará o pagamento mediante depósito em conta bancário da contratada ou cheque nominal expedido pela tesouraria.

11. ASSINATURA DO SOLICITANTE

Rogério Silva Urzeda
Secretário Municipal de Agricultura

Abadia de Goiás, 17 de agosto de 2022.

Luciene Tereza da Costa
Presidente da CPL



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO COMPLETO:

OBJETO:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					

O Valor estimado total da contratação é de R\$ (.....).
(Por extenso)

[local], de de 2022.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade da Proposta:.....

Prazo de Entrega do Bem:.....

Condições de Pagamento:

[RAZÃO SOCIAL]

[ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (SE FOR O CASO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF.: Pregão Eletrônico nº 014/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], com sede [endereço completo da matriz], inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) [QUALIFICAÇÃO(ÕES) DO(S) OUTORGANTE(S) SR(A) ...], nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) [QUALIFICAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A)], a quem confere(imos) amplos poderes para representar a [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] perante [ÓRGÃO LICITANTE], no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapas(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso, interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

[local], de de 2022.

RAZÃO SOCIAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME, RG e CPF



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (papel com logomarca ou identificação da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF.: Pregão Eletrônico nº 014/2022

(nome da empresa) ou inscrita no CNPJ/ MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, com sede na (endereço completo), neste ato representada por, portador da cédula de identidade RG nº DGPC/SSP/..... e do CPF/MF nº - ..., declara nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão em epígrafe, cujo objeto é

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

[cidade/uf], de de 2022.

**ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RG e CPF**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (SE FOR O CASO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF.: Pregão Eletrônico nº 014/2022

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ OU CPF], sediada [ENDEREÇO COMPLETO, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[LOCAL], de de 2022.

[RAZÃO SOCIAL]
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME, RG e CPF



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (SE FOR O CASO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF.: Pregão Eletrônico nº 014/2022

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

[Local], de de 2022.

RAZÃO SOCIAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME, RG e CPF



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ENQUADRAMENTO EM ME ou EPP
(SE FOR O CASO)
(papel com logomarca ou identificação da empresa)**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF.: Pregão Eletrônico nº 014/2022

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, com sede na (endereço completo), neste ato representada por, portador da cédula de identidade RG nº DGPC/SSP/..... e do CPF/MF nº-....., declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu aos limites fixados nos incisos I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

[cidade, uf], de de 2022.

ASSINATURA
(IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ 2022.**

CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE
_____, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste Município, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na cidade de Abadia de Goiás – GO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n. _____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2022 datado de ____/____/2022, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em ____ de ____ de 2022, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de _____, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto e Propostas de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (_____), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo de 30 (trinta) dias corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.3 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em _____ de _____ de 2022.

5.2 – A data base do contrato é o dia _____ de _____ de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: _____.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do **Orçamento GERAL** do _____ e Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso; b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas; c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante; e) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de



produtos, quando for o caso; f) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas; g) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se: a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; b) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário; c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados; d) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos; e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções: a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto; b) Multa na forma prevista no item 9.2; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento; d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento; e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Abadia de Goiás, _____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____